



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 195

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Diretoria de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de CR\$. 107.848,90 (cento e sete mil oito-centos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Artº 2º)- O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—  
Pirassununga, 30 de Setembro de 1952

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Nº 642/52 PMS  
Estado de São Paulo

Pirassununga, 9 de setembro de 1952

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia. para apreciação e consequente aprovação por essa Egrégia Edilidade, o projeto de lei que versa sobre a construção do muro em redor do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Apresentando a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração, firmo-me

respeitosamente

Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvida a Casa,  
seja concedida urgencia para a discussão do projeto de  
lei 25/52, assim como dispensa da redação final à alu-  
dida proposição.

!!!!!!

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1952

(Diderot Corrêa de Jesus)

(Orlando dos Santos)

A PROVADO  
Sala das Sessões, 30 de 9 de 52  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 29/52

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o aspecto jurídico do presente projeto de lei nº 25/52, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

!!!!!!

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 1952

Diderot Corrêa de Jesus  
(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente

Orlando dos Santos  
(Orlando dos Santos)

Relator

Felippe Malaman  
(Felippe Malaman)

Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

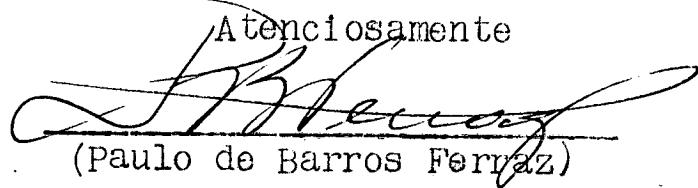
OFÍCIO N.º 218/52

Pirassununga, 18 de Setembro de 1952

Exmo. Sr.  
Vereador Diderot Corrêa de Jesus  
Presidente da Comissão de Justiça  
NESTA

À vista do parecer nº 15/52 examinado pela Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos sobre o projeto de lei 25/52, de autoria do Executivo, que autoriza a Prefeitura contratar com a Diretoria de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas, as obras de construção do muro em redor do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição, faço encaminhar a esse organismo de Justiça a inclusa proposição, a fim de ser examinada em seu sentido jurídico.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente  
  
(Paulo de Barros Ferraz)  
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º .....

PARECER nº 15/52

A COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, estudando o projeto de lei 25/52 oriundo do Executivo Municipal, emite o seguinte pronunciamento:

a- com referencia ao aspecto urbanístico e arquitetônico da construção do muro em redor do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição de que trata o presente projeto de lei, esta Comissão está de pleno acordo, uma vez que a elaboração da planta esteve a cargo do órgão técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

b-Considera esta Comissão oportuna a realização do contrato que trata a proposição, de vez que o mesmo vem de encontro aos reais interesses do Município, com respeito às vantagens econômicas que oferece;

c-Outrossim, esta Comissão sugere a remessa do projeto de lei 25/52 à Comissão de Justiça, para que esse organismo examine o seu sentido jurídico.

\* \* \*

Sala das Comissões, 18 de Setembro de 1952

Olympio Guiguer  
(Olympio Guiguer)  
Presidente

Chacólo Costa  
(Castoré Costa)  
Relator

Carlos Cardoso  
(Carlos Cardoso)  
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 212/52

Pirassununga, 18 de Setembro de 1952

Exmo. Sr. Vereador  
Olympio Guiguer  
Presidente da Comissão de Urbanismo  
NESTA

Para estudos, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei nº 25/52, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura desta cidade a contratar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas pela importancia de Cr\$. 107,848,90 as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar "Narciso Gomes", de Sta. Cruz da Conceição.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE  
LEI Nº 25/52

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

**Art. 1º** - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de Cr. \$ 107.848,90 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

**Art. 2º** - O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

**Art. 3º** - Esta lei ~~é discussão~~, <sup>Aprovada em 1.ª discussão.</sup> revogadas as ~~disposições~~ <sup>Aprovadas na Sessão de 18 de setembro de 1952</sup> ~~em vigor~~ <sup>A redação final é da Sessão de 9 de outubro de 1952</sup> na data de sua publicação, ~~em vigor~~ <sup>Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de setembro de 1952</sup>.

Pirassununga, 8 de setembro de 1952

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

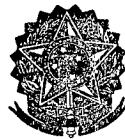
Sala das Sessões, 18 de setembro de 1952

(Presidente)

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de setembro de 1952

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE  
LEI Nº

*25/52*

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de Cr. \$ 107.848,90 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Art. 2º - O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 1952

*(Dr. Heuro Pozzi)*  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

JUSTIFICACÃO

A se deduzir de informações obtidas da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, não compareceram licitantes à concorrência promovida por aquela repartição do Estado para a construção do muro de fecho do Grupo Escolar "DR. Narciso Gomes", do Distrito de Santa Cruz da Conceição.

Segundo orçamento compilado pela secção técnica do DOP, está o custo das obras fixado em Cr. \$ 107.848,90 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), custo esse baseado na mão de obra, fornecimento de material, honorários profissionais, leis sociais etc.

Ora, se a Prefeitura, às suas expensas, se dispuser a construir o fecho supra aludido, por certo não terá a aduzir no computo das despesas aquelas de ordem profissional, resultando daí ponderável economia para os cofres municipais (estimativamente Cr. \$ 38.000,00).

Assim, considerando ser oportuno a realização desse contrato de serviço, mesmo porquê virá êle atender a um só tempo, necessidades de ordem pedagógica e dar maior lastro às finanças municipais, tomo a liberdade de solicitar a aprovação do projeto ora envoltoriado.

Pirassununga, 9 de setembro de 1952

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

JUSTIFICACÃO

A se deduzir de informações obtidas da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, não compareceram licitantes à concorrência promovida por aquela repartição do Estado para a construção do muro de fecho do Grupo Escolar "DR. Narciso Gomes", do Distrito de Santa Cruz da Conceição.

Segundo orçamento compilado pela secção técnica do DOP, está o custo das obras fixado em Cr. \$ 107.848,90 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), custo esse baseado na mão de obra, fornecimento de material, honorários profissionais, leis sociais etc.

Ora, se a Prefeitura, às suas expensas, se dispuser a construir o fecho supra aludido, por certo não terá a aduzir no computo das despesas aquelas de ordem profissional, resultando daí ponderável economia para os cofres municipais (estimativamente Cr\$ 38.000,00).

Assim, considerando ser oportuno a realização desse contrato de serviço, mesmo porquê virá êle atender a um só tempo, necessidades de ordem pedagógica e dar maior lastro às finanças municipais, tomo a liberdade de solicitar a aprovação do projeto ora envoltoriado.

Pirassununga, 9 de setembro de 1952

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal